



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 013/2020 – Gab. Pref. MARCOLÂNDIA (PI), 04 DE Março DE 2020.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de Novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 013/2.019;

DECRETA:

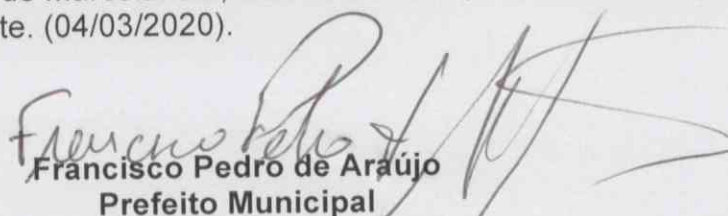
Art. 1º - DOAR, ao Senhor **ARTHUR ALENCAR VIANA**, brasileiro, portador do RG nº 3.566.086– SSP/PI, inscrito sob o CPF nº 061.330.173-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Viana, Nº 30, 2º Andar, Passagem das Pedras, CEP: 64.600-000, Picos - Piauí, neste ato representado pelo seu genitor o Senhor **ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.820.816 – SSP/PI, inscrito sob CPF nº 888.565.423-15, O IMÓVEL URBANO**, localizado na Avenida Maria Concebida Costa, S/Nº, Centro, medindo a Área de 717,27 m² (Setecentos e Dezessete Metros e Vinte e Sete Centímetros Quadrados), Coordenada Geográficas: S 07º 26'6002" W 40º39'633-5", limites Geográficos , **Ao Norte**, mede 72,80 metros ,com 31,00 metros Com O Senhor. Arthur Alencar Viana e 41,80 limitando-se com a Senhora Francisca Maria de Jesus Costa; **Ao sul**, mede 74,40 metros com 30,00 metros Com O Senhor. Emerson José da Silva e 44,40 limitando-se com O Senhor José Estevão de Brito; **Ao Leste**, mede 19,70 metros com 6,00 metros Com A Rua José Valter e 13,70 limitando-se com O Senhor José Estevão de Brito; **Ao Oeste**, mede 13,60 metros ,com 10,60 metros Com A Av. Maria Concebida Costa e 3,00 limitando-se com o Senhor Arthur Alencar Viana.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO IMÓVEL DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Quatro dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte. (04/03/2020).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal